PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 178/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA DE UNIÃO-PI E A EMPRESA NASCIMENTO E NERY COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ N°: 21.145.137/0001-04.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, com sede no(a) Praça Barão de Gurguéia, na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO Sr. Gustavo Conde Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 33.622.896/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **NASCIMENTO E NERY COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.145.137/0001-04, sediado(a) na Rua David Caldas, n° 160, Sala B, Centro, em União-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Francelina do Nascimento Nery**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2107471, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 009.665.943-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 172/2021,** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 dejunho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa, para locação de máquinas e veículos pesados destinados ao atendimento das demandas administrativas de serviços públicos, e ações de infraestruturas promovidas pelas Secretarias municipais da Prefeitura de União – PI. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$
0001		VEÍCULOS PESADOS LOCAÇÃO POR MÊS					
	0001	**CAÇAMBA TRUCADA** - Capacidade 12m3 – Tração 6X2, motor diesel, potência mínima 286CV. Capacidade mínima de 12m3, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo	N/C	N/C	3	6.650,00	19.950,00

		locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. *1 (uma) caçamba trucada * Combustivel fornecido pela CONTRATANTE (PREFEITURA DE UNIÃO-PI)					
TOTAIS DO LOTE: R$ 19.950,00							
0002		LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS POR HORA PRODUTIVA					
	0002	**RETROESCAVADEIRA DE PNEUS –** Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 79 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,20 m3, peso operacional min. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014- Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. *Combustivel por conta da CONTRATADA	N/C	N/C	100	106,70	10.670,00
	0003	**PÁ CARREGADEIRA –** Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chp diurno. af_06/2014. *Combustível por conta da CONTRATADA	N/C	N/C	150	150	22.500,00
	0004	**TRATOR DE ESTEIRA –** Trator de esteiras, potência mínima 125 hp, peso operacional 12,9 t, com lâmina 2,7 m3 - chp diurno. af_10/2014 *Combustível por conta da CONTRATADA	N/C	N/C	100	165,80	16.580,00
TOTAIS DO LOTE: R$ 49.750,00							
0003		VEÍCULO PESADO LOCAÇÃO POR MÊS					
	0005	**CAMINHÃO TOCO –** Capacidade 6m3 - Motor Diesel de 185 cv ou superior, em perfeito estado de conservação. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. *1 (um) caminhão toco. *Combustível por conta da CONTRATADA	N/C	N/C	3	9.083,33	27.249,99

TOTAIS DO LOTE: R$ 27.249,99
VALOR TOTAL: R$ 96.949,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, cominício na data de 25/05/2022 e encerramento em 25/05/2023, prorrogável na formado art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 96.949,99 (Noventa e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS: Recursos Próprios e Outros.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOOBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA –FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela

CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR: Bruno Rafael Dutra Marinho, CPF N°: 016.046.573-75

FISCAL: Edivaldo Irene Sampaio, CPF N°: 305.302.613-91

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕESADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excedero limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 25 de maio de 2022.

GUSTAVO CONDE MDEIROS
PREFEITO DE UNIÃO-PI

Francelina do Nascimento Nery
NASCIMENTO E NERY COMERCIO VAREJISTA
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES
CNPJ Nº: 21.145.137/0001-04
EMPRESA CONTRATADA